



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

LEI Nº 1.024/07

De 01 de Agosto de 2007

*" Autoriza o Poder Executivo a realizar
Concurso Público para provimento de
vagas criadas e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público, dentre os meses de agosto e outubro de 2007, destinado ao provimento de vagas nos cargos atualmente vagos dentro de validade de 02 anos, prorrogável por mais 02 anos, a contar da data de homologação do certame.

Art 2º - Os quantitativos dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal dos servidores municipais e do Magistério da Prefeitura Municipal de Itapetinga, serão acrescidos pelos integrantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta lei, onde constam também os níveis de salário, jornada de trabalho e habilitação dos candidatos aos cargos.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, ajustará o quadro de pessoal do Município de acordo com os quantitativos de cargos, fixados nos Anexos desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

Art. 4º - A contratação de empresa especializada para a realização do Concurso Público de que trata esta lei será precedida de processo licitatório, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 5º - 5% (cinco por cento) dos empregos ofertados no Edital de Concurso Público serão destinados aos candidatos portadores de deficiência, desde que esta não os impossibilite ao exercício do emprego.

§ 1º. - Ao final do concurso, não havendo candidatos aprovados em número suficiente para prover todas as vagas destinadas aos deficientes físicos, as vagas que excederem ao número de candidatos deficientes aprovados, poderão ser providos pelos candidatos não deficientes, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º. - É considerada deficiência, que assegura o direito a concorrer à vaga reservada, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

Art. 6º - Os concursados aprovados serão convocados para assumirem os seus respectivos cargos, à medida da necessidade imediata do serviço público, por ordem de classificação para as vagas criadas por esta lei, respeitados os limites constitucionais estabelecidos para pagamento de despesas com pessoal.

Parágrafo Único - Os ocupantes das vagas oferecidas nesta Lei, admitidos sem concurso público, terão seus contratos rescindidos por ato legal do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo convocar imediatamente os candidatos aprovados para prover essas respectivas vagas.

Art. 7º - As atribuições, direitos e deveres relativos aos cargos públicos ora criados constarão do Edital do concurso, observados os requisitos estabelecidos pela legislação reguladora de cada categoria profissional, cargo ou função pública, contemplada no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

Parágrafo Único - O cargo de advogado deverá ser provido por profissional habilitado perante a OAB, que desempenhará as suas funções sob a supervisão do Procurador do Município.

Art 8º - No prazo de 90 dias após a realização do concurso público o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei instituindo o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Administração Municipal.

Art. 9º - As provas deste concurso constituir-se-ão de questões objetivas e práticas para os cargos específicos em caráter eliminatório e títulos.

§ 1º - Fica facultado à Administração Municipal estabelecer apenas prova prática para o cargo de Gari constante no Anexo IV.

§2º - Os candidatos ao cargo de Motorista categorias 'B', 'C' e 'D', após aprovação na prova objetiva farão prova prática em caráter eliminatório.

§3º - A prova de título visa estabelecer a ordem de classificação dos candidatos aprovados, para fins da convocação.

§4º - Considera-se títulos para efeitos desta Lei:

I -Curso de Especialização com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em áreas afins ao cargo pretendido, desde que ministrado por instituições credenciadas ao Ministério da Educação e Cultura – MEC e/ou CEE, 2 (dois) pontos para cada certificado, sendo no máximo 4 (quatro) pontos;

II -Título de Mestre na área do cargo pretendido, 3 (três) pontos para cada título, sendo no máximo 6 (seis) pontos;

III -Título de Doutor na área do cargo pretendido, 5 (cinco) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

Art. 10º - Após proceder à classificação dos candidatos, encerradas todas as fases do processo seletivo, ocorrendo empate de pontos obtidos por dois ou mais candidatos, terá preferência para admissão, sucessivamente:

I - O mais idoso;

II-Possua maior prole, juridicamente comprovada;

III-Resida no Município de Itapetinga.

Art. 11º - A idade mínima para inscrever-se no concurso público que versa a presente Lei será de 16 (dezesesseis) anos desde que preencha os demais requisitos do cargo, ressalvados as proibições legais.

Art. 12º - As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município, para o Poder Executivo.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 01 de agosto de 2007.

Michel José Hagge Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hnnnet.com.br

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO CELETISTA

CARGOS PRIVATIVOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS, N° DE VAGAS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N° DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE/MÊS
I. ADVOGADO	02	40 horas	2.600,00
II. AGRÔNOMO	01	20 horas	1.200,00
III. ASSISTENTE SOCIAL	05	20 horas	1.200,00
IV. ENFERMEIRO	04	40 horas	2.000,00
V. ENFERMEIRO ESP. EM SAÚDE TRABALHO	01	40 horas	2.000,00
VI. FARMACÊUTICO	02	20 horas	1.200,00
VII. FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	01	40 horas	2.000,00
VIII. FISIOTERAPEUTA	08	20 horas	1.200,00
IX. MÉDICO CARDIOLOGISTA	02	20 horas	1.750,00
X. MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	20 horas	1.750,00
XI. MÉDICO DERMATOLOGISTA	01	20 horas	1.750,00
XII. MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	01	20 horas	1.750,00
XIII. MÉDICO GERIATRA	01	20 horas	1.750,00
XIV. MÉDICO GINECO-OBSTETRA	02	20 horas	1.750,00
XV. MÉDICO INFECTOLOGISTA	01	20 horas	1.750,00
XVI. MÉDICO NEUROLOGISTA	01	20 horas	1.750,00
XVII. MÉDICO ORTOPEDISTA	01	20 horas	1.750,00
XVIII. MÉDICO PEDIATRA	02	20 horas	1.750,00
XIX. MÉDICO PNEUMOLOGISTA	01	20 horas	1.750,00
XX. MÉDICO PSIQUIATRA	01	20 horas	1.750,00
XXI. MÉDICO UROLOGISTA	01	20 horas	1.750,00
XXII. MÉDICO DO TRABALHO	01	20 horas	1.750,00
XXIII. MÉDICO VETERINÁRIO	02	40 horas	2.600,00
XXIV. NUTRICIONISTA	03	20 horas	1.200,00
XXV. ODONTÓLOGO	03	40 horas	2.400,00
XXVI. ODONTÓLOGO CIRURGIÃO	02	20 horas	1.200,00
XXVII. ODONTÓLOGO ESP. EM ENDODONTIA	02	20 horas	1.200,00
XXVIII. ODONTÓLOGO ESP. EM PERIODONTIA	02	20 horas	1.200,00
XXIX. ODONTÓLOGO RADIOLOGISTA	01	20 horas	1.200,00
XXX. PSICÓLOGO	04	20 horas	1.200,00
XXXI. ADMINISTRADOR	04	40 horas	1.500,00
XXXII. TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	20 horas	1.200,00
XXXIII. ZOOTECNISTA	01	20 horas	1.200,00
XXXIV. MUSEÓLOGO	01	40 horas	1.200,00
TOTAL	68		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetitinga@hnnnet.com.br

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO CELETISTA

CARGOS PRIVATIVOS DE SEGUNDO GRAU

CARGOS, Nº DE VAGAS, JORNADA E REMUNERAÇÃO.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE/MÊS
I. FISCAL DE MEIO AMBIENTE	02	40 horas	R\$ 468,96
II. AUXILIAR ADMINISTRATIVO	69	40 horas	R\$ 468,96
III. AUXILIAR DE ENFERMAGEM	24	40 horas	R\$ 468,96
IV. AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	20	40 horas	R\$ 468,96
V. DIGITADOR	05	30 horas	R\$ 500,85
VI. FISCAL DE OBRAS	02	44 horas	R\$ 468,96
VII. FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	04	40 horas	R\$ 468,96
VIII. TÉCNICO AGRÍCOLA	02	40 horas	R\$ 500,00
IX. TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	40 horas	R\$ 500,00
X. TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	40 horas	R\$ 500,00
XI. TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	04	40 horas	R\$ 500,00
XII. TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01	40 horas	R\$ 500,00
XIII. TÉCNICO DE LABORATORIO	03	40 horas	R\$ 500,00
XIV. TÉCNICO EM PRÓTESE DENTARIA	01	40 horas	R\$ 500,00
XV. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	40 horas	R\$ 500,00
XVI. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	40 horas	R\$ 500,00
XVII. SUPERVISOR DE OBRAS E POSTURAS	02	44 horas	R\$ 1.000,00
XVIII. GUARDA MUNICIPAL	20	40 horas	R\$ 380,00
XIX. AGENTE DE TRANSITO	15	40 horas	R\$ 380,00
TOTAL	182		

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hnnet.com.br

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO CELETISTA

CARGOS PRIVATIVOS DE PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO

DENOMINAÇÃO DO CARGO		Nº DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE/MÊS
I.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	160	44 horas	salário mínimo
II.	CAÇATEIRO	10	44 horas	R\$ 471,85
III.	CARPINTEIRO	02	44 horas	R\$ 471,85
IV.	COVEIRO	05	44 horas	salário mínimo
V.	ELETRICISTA	03	44 horas	R\$ 471,85
VI.	ELETRICISTA DE VEÍCULO	02	44 horas	R\$ 471,85
VII.	ENCANADOR	03	44 horas	R\$ 471,85
VIII.	JARDINEIRO	10	44 horas	R\$ 395,85
IX.	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	02	44 horas	R\$ 471,85
X.	MECÂNICO PARA AUTOS PM GERAL	02	44 horas	R\$ 471,85
XI.	MERENDEIRA	14	44 horas	R\$ 380,00
XII.	MOTORISTA CATEGORIA - B	05	44 horas	R\$ 471,85
XIII.	MOTORISTA CATEGORIA - C	05	44 horas	R\$ 481,85
XIV.	MOTORISTA CATEGORIA - D	14	44 horas	R\$ 491,85
XV.	PEDREIRO	15	44 horas	R\$ 471,85
XVI.	PINTOR	02	44 horas	R\$ 471,85
XVII.	OPERADOR DE MÁQUINAS PARA JARDIM	04	44 horas	R\$ 471,85
XVIII.	SERVENTE	65	44 horas	Salário Mínimo
XIX.	VIGIA	080	44 horas	R\$ 380,00
XX.	TRATADOR DE ANIMAIS	06	44 horas	R\$ 395,85
TOTAL		429		

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetinga@hnnnet.com.br

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO CELETISTA

CARGOS NÃO PRIVATIVOS DE FORMAÇÃO ESCOLAR ESPECÍFICA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE/MÊS
I. GARI	200	44 horas	Rolúcio Mínimo
TOTAL	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praca Dairy Valley, 338 - Centro
CNPJ 13.751.102/0001-90
E-mail: pmf.itapetinga@hinet.com.br

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

CARGOS E VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL DO PESSOAL DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ITAPETINGA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA A SEMANAL	SALÁRIO BASE/MÊS
I. PROFESSOR NÍVEL I (1ª a 4ª séries)	20	20 horas	307,44
II. PROFESSOR NÍVEL II (5ª a 8ª séries) - Matemática	05	20 horas	307,44
III. PROFESSOR NÍVEL II (5ª a 8ª séries) - Português	06	20 horas	307,44
IV. PROFESSOR NÍVEL II (5ª a 8ª séries) - Ciências	03	20 horas	307,44
V. PROFESSOR NÍVEL II (5ª a 8ª séries) - História	03	20 horas	307,44
VI. PROFESSOR NÍVEL II (5ª a 8ª séries) - Geografia	03	20 horas	307,44
VII. PROFESSOR NÍVEL II (5ª a 8ª séries) - Inglês	05	20 horas	307,44
VIII. PROFESSOR NÍVEL II (5ª a 8ª séries) - Ed. Artística	03	20 horas	307,44
IX. PROFESSOR NÍVEL II (5ª a 8ª séries) - Ed. Física	10	20 horas	307,44
X. COORDENADOR PEDAGÓGICO	12	20 horas	516,39
TOTAL	70		

Obs: Todos os cargos de Professor Nível II, deverão ter formação superior com habilitação específica na matéria supracitada.

10/02/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Praça Dairy Valley, 338 - Centro

CNPJ 13.751.102/0001-90

E-mail: pmi.itapetitinga@hinet.com.br

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGOS PRIVATIVOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS, Nº DE VAGAS, JORNADA E SALÁRIO.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE/MÊS
I. MÉDICO	17	40 horas	5.000,00
II. ODONTÓLOGO	09	40 horas	3.000,00
III. ENFERMEIRO	17	40 horas	2.500,00
TOTAL	43		

TOTAL GERAL DE VAGAS - 992